



Prefeitura Municipal de Lavras
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.145

~~1146~~

1144

Autoriza o Executivo Municipal a doar restos de madeira da demolição do antigo prédio do Forum local.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

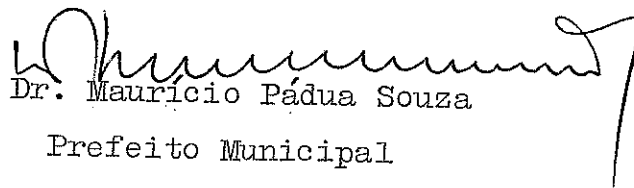
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavras, autorizado a doar restos de madeira da demolição do antigo prédio do Forum desta Comarca de Lavras, à 17ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 novembro de 1977.


Dr. Mauricio Pádua Souza
Prefeito Municipal